



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de show artístico com o grupo MARRA DE PRETINHO no dia 07 de junho, no encerramento do 8ª Festival de Inverno de Marmelópolis - FESTINMAR - 2026.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A presente contratação do Grupo Marra de Pretinho justifica-se pela necessidade de composição da programação artística e cultural de eventos promovidos pelo Município de Marmelópolis/MG, especificamente a 8º - FESTINMAR - Festival de Inverno de Marmelópolis 2026.

1.2 - O município possui reconhecida vocação para o turismo de natureza e aventura, em especial durante a temporada de inverno, quando recebe seu maior número de visitantes. Sendo o FESTINMAR um momento estratégico para recepção de visitantes, promoção do destino turístico e fortalecimento da economia local.

1.3 - Nesse contexto, a inserção de apresentação musical ao vivo configura-se como elemento fundamental para:

1.3.1 - Valorizar e enriquecer a experiência dos participantes, proporcionando ambiente de lazer, convivência e integração social;

1.3.2 - Ampliar o tempo de permanência do público nos eventos, favorecendo o consumo no comércio local e a movimentação econômica;

1.3.3 - Atrair maior público e aumentar a visibilidade dos eventos, contribuindo para o fortalecimento do calendário turístico e cultural do município;

1.3.4 - Apoiar ações de incentivo à cultura e ao turismo, integrando entretenimento e valorização das manifestações artísticas locais e regionais.

1.4 - A escolha do grupo Marra de Pretinho fundamenta-se em sua adequação ao perfil dos eventos, com repertório diversificado, forte interação com o público e reconhecida capacidade de animação, atendendo diferentes faixas etárias e proporcionando ambiente festivo e acolhedor aos participantes.

1.5 - Adicionalmente, destaca-se que a contratação representa importante incentivo à realização de eventos culturais de qualidade no município, fortalecendo as ações promovidas pela Administração Pública, voltadas ao lazer, à cultura e ao turismo.

1.6 - Diante do exposto, a contratação mostra-se pertinente, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para o sucesso dos eventos e para o fortalecimento das políticas municipais de cultura, turismo e lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

1.7 - A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, que fará a apresentação em caráter gratuito, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade e os turistas. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei 14.133, se torna viável a contratação por meio de inexigibilidade.

1.8 - Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

1.9 - Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o Show, além de singular, possui notoriedade regional, e preenchem todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

1.10 - Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do grupo ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

1.11 - Ademais, é importante se ressaltar, que acompanha em anexo ao processo administrativo, diversos materiais que indicam parte das inúmeras contratações da empresa com seus espetáculos por toda a região.

1.12 - Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista atende aos requisitos acima mencionados.

1.13 - Anexo a essa formalização a expressa oficialização da comissão de festa e eventos sobre a inclinação à contratação do artista acima descrito, com a devida autorização do Prefeito Municipal.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com base nas justificativas expostas e considerando que o procedimento adotado para a contratação do objeto, por suas especificidades, se enquadra na inexigibilidade de licitação, é necessário que, para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, apresente requisitos mínimos conforme previsto na Lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

2.1.1 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei em seu artigo 74 inciso II "Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"

2.1.2 - O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional/regional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos anteriores, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos e documentos equivalentes.

2.1.3 - A comprovação de consagração artística deverá ser demonstrada através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais e redes sociais referentes a apresentações em outros eventos públicos.

2.1.4 - Nas notas fiscais precisa constar como objeto de contratação a apresentação musical pretendida.

2.1.5 - As obrigações da contratante e da contratada serão definidas no Termo de Referência.

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 - A prestação dos serviços ora mencionada é a melhor sugestão para atender a Administração Municipal, a qual pretende contratar um serviço customizado para atender os interesses e necessidades peculiares do Município, aliado ao princípio da confiança, o que leva a uma escolha que melhor atenda ao interesse público.

4 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade, pois a contratação do serviço tem como principal motivação a manutenção da expressão cultural para o 8º Festival de Inverno de Marmelópolis bem como o entretenimento entre a comunidade e turistas, aquecendo a economia do município nos dias de festividade.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - O custo estimado da contratação será conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Show artístico com o grupo MARRA DE PRETINHO, no dia 7 de junho, no encerramento do 8º Festival de Inverno de Marmelópolis 2026	Unidade	1	5.000,00	5.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 5.000,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço da contratação é decorrente de uma proposta comercial enviada à Secretaria de Cultura e Turismo e seu valor tem base em Notas Fiscais e contratos de eventos executados em outros municípios. O valor da contratação está orçado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incluindo as despesas com artistas e músicos para locomoção, hospedagem, abastecimento de camarim e serviço de carregadores. Considerando os eventos anteriores realizados em nosso município e municípios vizinhos, e as referências para serviços dessa natureza, aferimos que o valor demonstra-se condizente com o praticado no mercado e com os preços praticados em outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

eventos desse porte, conforme notas fiscais e contratos apresentadas pela empresa. Ademais, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado pela lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, considerando estarem inclusas todas as despesas.

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A execução dos serviços será formalizada através da emissão da devida Ordem de Serviço.

7.2 - O serviço deverá ser executado no dia 07 de junho de 2026 a partir das 14 horas e 30 minutos.

7.3 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

7.4 - A contratada apresentará o show artístico do grupo Marra de Pretinho, com aproximadamente duas horas de duração, no palco onde serão realizadas as apresentações do FESTINMAR 2026.

7.5 - A contratada se responsabilizará por todas as partes artísticas de referida apresentação, todos os integrantes da banda, por todos os instrumentos musicais necessários à referida apresentação e pelo repertório de músicas a serem apresentadas.

7.6 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como a despesa de transporte rodoviário para os artistas e toda a equipe, transporte terrestre de equipamentos, vans com motoristas para traslado aeroporto/cidade, carregadores, alimentação dos artistas e músicos e abastecimento de camarim.

7.7 - As despesas com montagem das estruturas de palco, sonorização, iluminação, geradores, liberação de documentos necessários para a realização deste show, nos órgãos federal, municipal, polícia militar, corpo de bombeiros, ECAD, ISS, bem como outras necessidades que se façam necessárias para a boa apresentação do espetáculo e segurança dos artistas e do seu público em geral serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13- GARANTIA

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço com prazo determinado, ou seja, no dia 28 de fevereiro de 2026.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA EPAGAMENTO

14.1- Vigência: O contrato terá validade de sua assinatura até o dia 15 de junho de 2026.

14.2 - Prazo para pagamento: em até 1 (um) dia útil após a apresentação do show.

Marmelópolis, 15 de maio de 2026.

Juliano José da Silva

Secretário Municipal de cultura e Turismo